



## PARTE B

### ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

#### Despacho (extrato) n.º 4474/2015

Por despacho de 01 de abril de 2015, do Presidente do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda:

Joaquim Manuel de Oliveira Dias — nomeado, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, para a categoria de assistente parlamentar do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, com efeitos a partir do dia 1 de abril de 2015.

20 de abril de 2015. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.  
208583777

#### Despacho (extrato) n.º 4475/2015

Por despacho de 7 de abril de 2015, do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista:

Maria Rui Ferreira da Fonseca — nomeada, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, para o cargo de adjunto, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, com efeitos a partir do dia 7 de abril de 2015, inclusive.

20 de abril de 2015. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.  
208583793

#### Despacho (extrato) n.º 4476/2015

Por despacho de 7 de abril de 2015, do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista:

Maria da Conceição Pinto Ribeiro dos Santos — nomeada, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, para o cargo de secretária de gabinete, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, com efeitos a partir do dia 7 de abril de 2015, inclusive.

20 de abril de 2015. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.  
208583825



## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado  
do Desporto e Juventude

#### Declaração n.º 87/2015

Nos termos do n.º 10 do artigo 62.º, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, com as alterações posteriores, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2014 ao Hóquei Clube de Turquel, NIPC 501 887 024, para a realização de atividades ou programas de caráter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, se ao caso aplicável.

10 de abril de 2015. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*.

208586141

#### Declaração n.º 88/2015

Nos termos do n.º 10 do artigo 62.º, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, com as alterações posteriores, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2014 à Associação da Juventude Salesiana, NIPC 501 441 816, para a realização de atividades ou programas de caráter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo

do disposto no artigo 86.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, se ao caso aplicável.

10 de abril de 2015. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*.

208586296

#### Declaração n.º 89/2015

Nos termos do n.º 10 do artigo 62.º, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, com as alterações posteriores, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2015 ao Illiabum Club, NIPC 501 380 841, para a realização de atividades ou programas de caráter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, se ao caso aplicável.

10 de abril de 2015. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*.

208585915

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento  
Regional do Alentejo

#### Despacho (extrato) n.º 4477/2015

#### Equipa de Projeto de Sistemas de Informação e Apoio à Gestão

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, 12 de setembro, as autoridades de gestão dos programas operacionais regionais do continente, é integrada pela comissão diretiva e pelo secretariado técnico.

Nos termos do n.º 4 e 5 do mapa IX da Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro, prevê-se que o secretariado técnico do Programa Operacional Regional do Alentejo, designado de ALENTEJO 2020, passa a integrar um máximo de 55 elementos, podendo constituir, em simultâneo, um máximo de quatro equipas de projeto de cariz temporário, lideradas por coordenadores de projeto.

Assim, no uso das competências conferidas pelo alínea e) do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de Setembro e do n.º 15 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro, e com o objetivo de garantir uma gestão e execução mais eficazes e eficientes do ALENTEJO 2020, determino:

1 — Para operacionalizar e articular no âmbito da Unidade Coordenação e Controlo (UCC), é criada como parte integrante do secretariado técnico a equipa de projeto de Sistemas de Informação e Apoio à Gestão.

2 — Para a execução dos objetivos definidos no número anterior incumbe à equipa:

Apoiar a gestão operacional e financeira do Programa Operacional Regional do Alentejo — ALENTEJO2020;

Desempenhar as funções definidas para a UCC no que se refere ao Programa Operacional Regional do Alentejo — INALENTEJO, bem como as tarefas conducentes ao encerramento do mesmo, exceto controlo e auditorias;

Apoiar a gestão do sistema de informação — SIGPOA;

Apoiar a implementação/adaptação e gestão do sistema de informação — SIGPOA2020.

3 — A equipa de projeto tem a duração de três anos, renováveis, tendo como limite máximo o encerramento do Programa Operacional Regional do Alentejo.

4 — A equipa de projeto é coordenada pelo licenciado Ventura Miguel da Silva Ourives, contratado para o secretariado técnico do ALENTEJO 2020.

5 — O exercício das funções de coordenação é remunerado pelo montante equivalente ao vencimento de dirigente intermédio de 1.º grau, acrescido de despesas de representação pelo montante fixado para aquele cargo de dirigente, com as atualizações previstas para a Administração Pública.

6 — O licenciado Ventura Miguel da Silva Ourives mantém a situação remuneratória descrita no número anterior, enquanto desempenhar estas funções, regressando após o seu termo, à situação funcional que detinha à data do presente Despacho.

7 — O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de março de 2015.

2 de abril de 2015. — O Presidente, *António Costa Dieb*.

208580836

#### Despacho (extrato) n.º 4478/2015

##### Equipa de Projeto de Competitividade e Internacionalização

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, 12 de setembro, as autoridades de gestão dos programas operacionais regionais do continente, é integrada pela comissão diretiva e pelo secretariado técnico.

Nos termos do n.º 4 e 5 do mapa IX da Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro, prevê-se que o secretariado técnico do Programa Operacional Regional do Alentejo, designado de ALENTEJO 2020, passa a integrar um máximo de 55 elementos, podendo constituir, em simultâneo, um máximo de quatro equipas de projeto de cariz temporário, lideradas por coordenadores de projeto.

Assim, no uso das competências conferidas pelo alínea e) do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro e do n.º 15 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro, e com o objetivo de garantir uma gestão e execução mais eficazes e eficientes do ALENTEJO 2020, determino:

1 — Para operacionalizar e articular no âmbito da Unidade de Competitividade, Internacionalização e Emprego (UCIE), é criada como parte integrante do Secretariado Técnico a equipa de projeto de Competitividade e Internacionalização.

2 — Para a execução dos objetivos definidos no número anterior incumbe à equipa:

A coordenação dos seguintes eixos e tipologias do Alentejo 2020, no âmbito da UCIE:

a.i) Eixo 1 — Competitividade e Internacionalização de PME, com exceção do que respeita aos Sistemas de Incentivos às empresas;

a.ii) Eixo 3 — Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, com exceção do que respeita aos Sistemas de Incentivos às empresas;

a.iii) Eixo 5 — Emprego e valorização económica dos recursos endógenos, no que respeita ao apoio ao desenvolvimento dos viveiros de empresas e à valorização económica de recursos endógenos em espaços de baixa densidade, através da dinamização de estratégias específicas da promoção da competitividade territorial;

a.iv) Eixo 7 — Eficiência Energética e Mobilidade, no que respeita à promoção da eficiência energética e da utilização das energias renováveis nas empresas;

a.v) Eixo 10 — Assistência Técnica;

O apoio à monitorização de resultados e metas dos eixos e tipologias integrados na UCIE;

O apoio à gestão da supervisão dos eixos e tipologias integrados na UCIE.

3 — A equipa de projeto tem a duração de três anos, renováveis, tendo como limite máximo o encerramento do Programa Operacional Regional do Alentejo.

4 — A equipa de projeto é coordenada pela licenciada Maria João Carrasqueira Serrano Ribeiro, contratada para o secretariado técnico do ALENTEJO 2020.

5 — O exercício das funções de coordenação é remunerado pelo montante equivalente ao vencimento de dirigente intermédio de 1.º grau, acrescido de despesas de representação pelo montante fixado para aquele cargo de dirigente, com as atualizações previstas para a Administração Pública.

6 — A licenciada Maria João Carrasqueira Serrano Ribeiro mantém a situação remuneratória descrita no número anterior, enquanto desempenhar estas funções, regressando após o seu termo, à situação funcional que detinha à data do presente Despacho.

7 — O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de março de 2015.

2 de abril de 2015. — O Presidente, *António Costa Dieb*.

208580763

#### Despacho (extrato) n.º 4479/2015

##### Equipa de Projeto de Sustentabilidade e Inclusão

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, 12 de setembro, as autoridades de gestão dos programas operacionais regionais do continente, é integrada pela comissão diretiva e pelo secretariado técnico.

Nos termos do n.º 4 e 5 do mapa IX da Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro, prevê-se que o secretariado técnico do Programa Operacional Regional do Alentejo, designado de ALENTEJO 2020, passa a integrar um máximo de 55 elementos, podendo constituir, em simultâneo, um máximo de quatro equipas de projeto de cariz temporário, lideradas por coordenadores de projeto.

Assim, no uso das competências conferidas pelo alínea e) do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro e do n.º 15 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro, e com o objetivo de garantir uma gestão e execução mais eficazes e eficientes do ALENTEJO 2020, determino:

1 — Para operacionalizar e articular no âmbito da Unidade Sustentabilidade, Inclusão e Capital Humano (USICH) é criada como parte integrante do secretariado técnico a equipa de projeto de Sustentabilidade e Inclusão.

2 — Para a execução dos objetivos definidos no número anterior incumbe à equipa:

A coordenação dos seguintes eixos e tipologias do Alentejo 2020, no âmbito da USICH:

a.i) Eixo 4 — Desenvolvimento Urbano Sustentável;

a.ii) Eixo 6 — Coesão Social e Inclusão, com exceção do que se refere às DLBC;

a.iii) Eixo 7 — Eficiência Energética e Mobilidade, com exceção do que respeita à promoção da eficiência energética e da utilização das energias renováveis nas empresas;

a.iv) Eixo 8 — Ambiente e Sustentabilidade;

a.v) Eixo 9 — Capacitação Institucional e Modernização Administrativa;

b) O apoio à monitorização de resultados e metas dos eixos e tipologias integrados na USICH;

c) O apoio à gestão da supervisão dos eixos e tipologias integrados na USICH.